



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

### PARECER n° 171/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ORIGEM:** Controladoria Geral do Município

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/ Procuradoria Jurídica do Município

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2024110422011/2024013838

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n° IL/2024.147-GPI-SECULT

**OBJETO:** Contratação de cantor renome regional **WPRESLEY JORGE**, para apresentação de 1(um) show musical com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), no dia 14/11/2024, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização do **66° aniversário de Gurupi -TO**.

**Senhores,**

Trata-se de um processo de Contratação de cantor musical de renome regional **WPRESLEY JORGE**, para apresentação de 1(um) show musical na realização do **66° aniversário de Gurupi**, representados exclusivamente pela empresa: **22.434.083 MAILANY PINHEIRO SANTOS CNPJ: n° 22.434.083/0001-60**.

Procedimento transcorrido de acordo com as normas legais, particularmente quanto ao art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que versa sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Sendo assim, opinamos pela regularidade do processo, uma vez que se trata de banda consagrada pela crítica especializada ou pela **opinião pública regional**, que fora comprovado o valor do cachê a ser pago com a juntada de Notas Fiscais de valores praticados no mercado, configurando, assim, os requisitos legais do supracitado artigo.

Ressalte-se, que a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes do Texto Constitucional.

Informamos ainda que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa seguir conforme a Lei de Licitações, efetivar a contratação com a documentação exigida, **Portaria que reconhece a Inexigibilidade** e publicação de seus extratos no diário oficial, ficando a cargo da Gerência de



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contabilidade/Tesouraria proceder com os demais estágios da despesa conforme estabelecido no processo.

**Destacamos, ainda, que os documentos anexados ao processo administrativo devem ser divulgados no Portal de Compras Públicas ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), Portal da Transparência do Órgão, Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, conforme obrigatoriedade.**

Informamos ainda que todas as documentações apresentadas aos autos são presumidas como autênticas e verídicas, sendo a responsabilidade pela sua veracidade atribuída àqueles que as assinam.

Oportunamente, anote-se que incumbe à esta Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma estritamente técnico e de conformidade, não competindo adentrar à análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Por fim, advertimos de que todos os atos estão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Sendo assim, encaminhem-se os autos para a Procuradoria Jurídica para análise quanto à legalidade da Inexigibilidade.

Gurupi - TO, 08 de Novembro de 2024.

Ana Paula Souza Costa Campos  
**Analista**

THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO  
COSTA:017462591  
08

Assinado de forma digital  
por THIAGO HENRIQUE DO  
NASCIMENTO  
COSTA:01746259108  
Dados: 2024.11.08 13:52:57  
+03'00'

Thiago Henrique do Nascimento Costa  
**Controlador Geral do Município**  
**Decreto Municipal nº 1.509/2023**